



# Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - [camara@barrinha.sp.leg.br](mailto:camara@barrinha.sp.leg.br)

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /0000**

**Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que CRIE um programa especial com os recursos monetários da verba destinada ao combate ao COVID19, que Disponha para o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% sobre o salário mínimo aos profissionais da área de saúde e outros em que trabalham e estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo Covid-19 (Coronavírus), durante a pandemia.**

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA:**

O vereador que esta subscreve vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que CRIE um programa especial com os recursos monetários da verba destinada ao combate ao COVID19, que Disponha para o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% sobre o salário mínimo aos profissionais da área de saúde e outros em que trabalham e estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo Covid-19 (Coronavírus), durante a pandemia.

**JUSTIFICATIVA:**

Nossa Constituição prevê o pagamento do adicional de insalubridade, devido aos trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde. A Consolidação das Leis do Trabalho -CLT dispõe sobre os percentuais para a percepção do adicional in casu: 40% do salário-base no grau máximo, 20% do salário-base em seu grau médio e por fim, 10% do salário-base para o grau de insalubridade mínimo, neste cenário, a Norma Regulamentadora nº 15, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho abarca a situação vivida atualmente pelos profissionais da área de saúde, expostos ao Covid-19 ao manterem contato permanente com pacientes em isolamento, haja vista tratar-se de doença infecto-contagiosa, como insalubridade de grau máximo.

É notório o grande esforço feito pelos profissionais desta área no combate à pandemia. Mas, além disso, fica evidente o alto risco de contaminação, justificando-se a aplicabilidade da legislação no que tange a percepção do adicional de insalubridade, a fim de reduzir os riscos inerentes ao trabalho.

**Proposição redigida por Claudiomiro Nogueira**

**Lida na sessão de 00/00/0000**

**Secretaria - Providenciado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Despacho em 00/00/0000**

**Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Benedito Pavan Junior - 1º Secretário**

**Adilson Barroso Oliveira - Presidente**



# Câmara Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Humberto Biancardi, 110 - Barrinha, SP - CEP: 14860-000 - (16) 3943-2060

<http://www.barrinha.sp.leg.br> - [camara@barrinha.sp.leg.br](mailto:camara@barrinha.sp.leg.br)

---

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /0000**

---

**Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam realizados pelo setor competente da prefeitura no sentido de que CRIE um programa especial com os recursos monetários da verba destinada ao combate ao COVID19, que Disponha para o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% sobre o salário mínimo aos profissionais da área de saúde e outros em que trabalham e estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo Covid-19 (Coronavírus), durante a pandemia.**

---

**Ivan Inacio Botega**

Ivan Botega (PP) - Autor

**Sidnei dos Santos**

Sidnei do Balbo (PP) - Subscritor

**Hélio Aparecido de Andrade**

Pastor Hélio (Nono) (PODEMOS) - Subscritor

---

**Proposição redigida por Claudiomiro Nogueira**

**Lida na sessão de 00/00/0000**

**Secretaria - Providenciado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Despacho em 00/00/0000**

**Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Benedito Pavan Junior - 1º Secretário**

**Adilson Barroso Oliveira - Presidente**